

LEI Nº 1.534

Altera a lei nº 1.293, de 20/12/63, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É alterado o valor do auxílio previsto da lei nº 1.293, para compensação da quebra de caixa, o qual será equivalente ao salário mínimo regional.

Art. 2º - A despesa decorrente deverá correr por verba própria constante do orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 6 DE JUNHO DE 1966.

(ASS.) EDMAR FETTER
EDMAR FETTER
Prefeito

Registra-se e publique-se.

Chefe do Gabinete

Confere com o original

Chefe do Serviço de Expediente.